



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

4ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-250, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1013488-88.2020.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Parque Bogotá**
 Executado: **Darleth Moreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ARTHUR DE PAULA GONCALVES**

Vistos.

1. A parte exequente requereu a utilização a de avaliação do imóvel penhorado neste autos, conforme autos de páginas 310/11 e 312/314, elaborado nos autos dos processos 1022027-77.2019.8.26.0071 e 1018333-06.2019.8.26.0071, em trâmite perante este juízo.

A parte executada, intimada para se manifestar a respeito de referido laudo pelo aviso de recebimento de página 390, ficou-se inerte.

Assim, considerando que a parte executada não se opôs ao referido pedido e que o trabalho técnico foi elaborado por oficial de justiça, admito, nos termos do art. 372 do Código de Processo Civil de 2015, a utilização do auto de páginas 310/313 para este feito, o qual homologo, fixando o valor do imóvel em R\$ 150.000,00.

2. Oficie-se novamente ao Banco do Brasil S/A, requisitando, em quinze dias, o cumprimento do item 4 da decisão interlocutória de página 374.

3. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Intime-se.

Bauru, 12 de fevereiro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

4ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-250, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**